

## SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ONCOLOGIA

RESOLUÇÃO 640/201/ CFF - OFÍCIO Nº 01821/2019-SCA/CFF

Farmacêutico (a) \_\_\_\_\_  
Crfmg Nº \_\_\_\_\_

De acordo com a Resolução 640/2017 do CFF e o Tutorial enviado através do Ofício Nº 01821/ para o exercício das atividades de preparo dos antineoplásicos e demais medicamentos na oncologia deverão o farmacêutico atender a pelo menos um dos critérios abaixo, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:

- Cópia autenticada do Certificado de Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo);
- Cópia autenticada do Comprovante de Residência na área de Oncologia, enfatizando conhecimentos em farmácia em oncologia;
- Cópia autenticada do Certificado de Pós-Graduação em Oncologia – lato sensu- com ênfase em farmácia oncológica, e sua atividade clássica, como manipulação de antineoplásicos, devidamente identificada à instituição de ensino superior (IES) vinculada ao MEC e com carga horária não inferior a 360 horas;
- Comprovação de atuação na área da oncologia mediante cópia simples e original carteira de trabalho (CTPS) ou contato de prestação de serviço ou contrato social (quando o farmacêutico fizer parte do quadro societário) e declaração do serviço com a descrição das atividades e período; Podem ser aceitas comprovações de mais de um empregador, desde que as datas não sejam simultâneas e totalizem um período igual ou superior a 3 (três) anos. Data para validação dos documentos comprobatórios de experiência em oncologia será até 31 de dezembro de 2020. ( Of. Circ. 00034/2020-SCA/CFF)

Os demais Certificados que não atenderem o disposto acima não devem ser aceitos para habilitar o profissional na atuação na oncologia. Devem ser considerados como aperfeiçoamento de livre iniciativa do profissional.

Espaço reservado para análise do CRF/MG

Resultado: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CRF/MG